

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL N.º CPI/01/DGE/2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Locação de transportes com condutor para alunos e professores, para eventos nacionais do Desporto Escolar

(Classificação CPV: 60172000-4 PA01-7- Aluguer de autocarros e autocarros de turismo com condutor)

Cláusula 1.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção-Geral da Educação, doravante designada DGE, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, abreviadamente designada por DGE e devidamente representada por José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, na qualidade de Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação, com poderes para o ato, conforme resulta, respetivamente, do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Cláusula 2.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão titular das competências para a decisão de contratar é, por delegação das mesmas, o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Dr. º João Costa, através do Despacho n.º 559/2020, de 3 de janeiro, publicado no Diário da República, de 16 de janeiro.

Cláusula 3.ª

Plataforma eletrónica

O presente concurso corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço https://www.acingov.pt doravante designada plataforma.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do



procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

- 2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 5.ª

Modo e prazo de apresentação das propostas

- 1. As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas na plataforma até às 23h59m do 30.º dia a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
- 2. O prazo para apresentação das propostas é contado nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP.
- 3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 6.ª

Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

Cláusula 7.ª

Documentos integrantes da proposta

- A proposta deve vir acompanhada do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o Anexo III.
- 2. A proposta, para além do documento exigido no número anterior, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
 - a. Nota justificativa do preço proposto;
 - b. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for aplicável;
 - c. Condições de pagamento;
 - d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;





- e. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, caso essa situação se verifique;
- f. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.
- 5. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Cláusula 8.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

Cláusula 9.ª

Propostas variantes

- 1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. O incumprimento do previsto no número anterior é fundamento de exclusão de todas as propostas variantes apresentadas, a qual não implica a exclusão da proposta base.

Cláusula 10.ª

Critério de adjudicação e modelo de avaliação

- 1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de preço mais baixo/custo.
- 2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- 3. O critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar nas instalações da DGE, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri. O resultado será lavrado em ata e divulgado a todos os concorrentes.

Cláusula 11.ª

Audiência prévia

De acordo com o artigo 147º do CCP elaborado o relatório preliminar, o júri envio-o a todos os concorrentes, concedendo o prazo de cinco dias para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.



Cláusula 12.ª

Documentos de habilitação

- 1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
 - c. Para efeitos de prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do referido art.º 55.º, é aceite a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos;
 - d. As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º um certificado emitido pela entidade competente;
 - e. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos casos referidos nas alíneas a), b) e i) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;
 - f. Os concorrentes de nacionalidade portuguesa devem apresentar comprovativo do seu registo no Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo (RNAVT) e comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso à atividade previstos no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, com as alterações que lhe foram conferidas pelos Decretos-Lei n.º 199/2012, de 24 de agosto, 26/2014, de 14 de fevereiro e 128/2014, de 29 de agosto, nos caos aplicáveis;
 - g. Os concorrentes legalmente estabelecidos noutros Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para a prática da atividade de agência de viagens e turismo, devem apresentar comprovativo da entrega, no Turismo de Portugal, IP, da documentação da contratação de garantias equivalentes às previstas nos art.°s 31.°, 32.°, 35.° e 36.° do Decreto-Lei n.° 61/2011, de 6 de maio.
- 2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 3. Quando, pela sua natureza, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 4. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 na plataforma, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do seguinte endereço eletrónico https://www.acingov.pt.





- 5. Quando os documentos mencionados na alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação ou reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 6. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa aos documentos referidos na alínea anterior, é dispensada a sua apresentação ou a indicação prevista no número anterior.
- 7. No caso de não emissão dos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
- 8. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário um prazo de 5 dias para suprimir as irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Preço base

 O preço base, para efeitos do presente procedimento, será de 269.254,72€ (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA, à taxa legal em vigor, se aplicável e descrito.

Cláusula 14.ª

Preço base por lotes

- 1. O preço base indicado na cláusula anterior terá a seguinte distribuição por lotes:
 - Lote 1 CRDE Norte TDE: 11.424,53€ (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos);
 - Lote 2 CRDE Centro TDE: 9.792,45€ (nove mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e cinco cêntimos);
 - Lote 3 CRDE Lisboa e Vale do Tejo TDE: 17.136,79€ (dezassete mil, cento e trinta e seis euros e setenta e nove cêntimos);
 - Lote 4 CRDE Alentejo TDE: 7.344,34€ (sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos);
 - Lote 5 CRDE Algarve TDE: 2.448,11€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e onze cêntimos);
 - Lote 6 CRDE Norte CNE_I: 23.985,85€ (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco e oitenta e cinco);
 - Lote 7 CRDE Centro CNE_I: 20.886,79€ (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);





- Lote 8 CRDE Lisboa e Vale do Tejo CNE_I: 26.433,96€ (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e quatro cêntimos);
- Lote 9 CRDE Alentejo CNE_I: 17.787,74€ (dezassete mil, setecentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos);
- Lote 10 CRDE Algarve CNE_I: 17.787,74€ (dezassete mil, setecentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos);
- Lote 11 CRDE Norte CNE_J_AN: 21.537,74€ (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos);
- Lote 12 CRDE Centro CNE_J_AN: 20.886,79€ (vinte mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos);
- Lote 13 CRDE Lisboa e Vale do Tejo CNE_J_AN: 31.330,19€ (trinta e um mil, trezentos e trinta euros e dezanove cêntimos);
- Lote 14 CRDE Alentejo CNE_J_AN: 20.235,85€ (vinte mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);
- Lote 15 CRDE Algarve CNE_J_AN: 20.235,85€ (vinte mil, duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

Cláusula 15.ª

Caução

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, estipula-se como valor da caução 5% do valor contratual. A prestação da caução efetuada por garantia bancária ou seguro caução deve respeitar o modelo constante no anexo I. Em alternativa a caução poderá ser prestada por depósito bancário.

Cláusula 16.ª

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- 1. Em caso de adjudicação a agrupamento de entidades, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ao abrigo da legislação em vigor.
- 2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá a função de chefe de consórcio, devendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

Cláusula 17.ª

Gestor do contrato

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 290-A do CCP designa-se o Rui Carvalho, Chefe de Divisão do Desporto Escolar, para gestor do contrato.





Cláusula 18.ª

Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP, atendendo ao valor.

Cláusula 19.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente Programa for omisso observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação e regulamentação aplicável.

O Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação

João Costa

Anexo I - Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Anexo II - Modelo Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

Anexo III - DEUCP





ANEXO I

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL

N.° CPI/01/DGE/2020

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Gara	ntia banc	:aria/	segu	ro de cauç	ao n.°	
Em	nome	е	a	pedido	de	(adjudicatário), vem o(a)
					(instit	uição que garante), pelo presente documento, prestar, a
favo	r de Dire	eção-(Geral	da Educa	ιção, ι	ıma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não
inter	essar), at	té ao	mont	ante de		(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar
o int	egral cum	prim	ento	das obriga	ções as	sumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do CPI/01/DGE/2020,
nos t	ermos do	os n.º	s 6,	7 e 8 (elir	ninar c	que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos
Públ	icos, na s	ua at	ual r	edação. A	presen	te garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona
com	se estiv	esse/	cons	tituída em	moed	a corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer
rese	vas, por	fazeı	r a e	ntrega de	toda e	qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que
inter	pelado p	or sin	nples	notificaçã	o escri	ta por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que
o ba	nco/com	panh	ia de	e seguros	(elimir	nar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser
chan	nado(a) a	hon	rar a	presente	garant	ia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções
do(s)	garantid	lo(s),	senc	Io-lhe igua	lmente	vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou
meio	s de defe	esa de	e que	o garanti	do se p	oossa valer face ao garante. A presente garantia permanece
válid	a até qu	ie se	ja ex	kpressamer	nte au	torizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não
pode	ndo ser a	nulad	da ou	alterada s	em ess	e mesmo consentimento e independentemente da liquidação
de q	uaisquer	prém	ios q	ue sejam d	levidos	•

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais





Anexo II - PROGRAMA DE CONCURSO

Modelo Anexo II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





Anexo III - DEUCP



Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

_

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO Jornal Oficial Nacional

_

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

ldentidade do adquirente

Nome oficial:

Direção-Geral da Educação

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Locação de transportes com condutor para alunos e professores, para eventos nacionais do Desporto Escolar

Descrição sucinta:

Locação de transportes com condutor

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

PREDEP 4131/2019 - CPI/01/2020

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico
Nome:
- Rua e número:
- Código postal:
Localidade:
- País:
 Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):
- Correio eletrónico:
Telefone:
Pessoa ou pessoas a contactar:
Número de IVA, se aplicável:
- Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável
- O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?
○ Sim
○ Não
Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cuio objetivo é a integração social ou profissional

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de
programas de emprego protegido?
○ Sim
○ Não
Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou
desfavorecidos?
-
Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias
específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos
pertencem os empregados
-
Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa
lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de
certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de
(pré-)qualificação)?
O Sim
○ Não
 Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso
necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso
disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.
a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se
aplicável:
b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por
via eletrónica, indicar:
c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e,
se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:
-
d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção
necessários?
O Sim
○ Não

ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes
e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente? O Sim O Não
Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:
-
O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores? O Sim O Não
 Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.
a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas):
b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:
c) Nome do grupo participante, se aplicável:
Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:
Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador

• Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

contratação:
Nome próprio
Apelido
Data de nascimento
Local de nascimento
Rua e número:
- Código postal:
Localidade:
País:
Correio eletrónico:
Telefone:
Cargo/Agindo na qualidade de:
Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito):
C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades
O operador económico depende das capacidades de outras entidades
para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem
como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?
O Sim
○ Não

• Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de

 Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

 (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

O Sim

○ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

 Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentálas nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta
O Sim
○ Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?
○ Sim ○ Não
URL
Código -
Emitente

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL
Código
Emitente
Fraude O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48). Queira inserir a sua resposta O Sim Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL - Código

Emitente

_

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta
○ Sim
○ Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades
contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?
○ Sim
○ Não
URL
-
Código
-
Emitente

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL
Código - Emitente
Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1). Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do

URL

Código
Emitente
-
B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social
O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:
Pagamento de impostos O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
País ou Estado-Membro em causa
Montante em causa
Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa? O Sim O Não
Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa? O Sim O Não
Queira indicar a data da condenação ou da decisão
Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão
Queira descrever os meios utilizados

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas? O Sim Não Queira descrever essas medidas -
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL
Código
- Emitente
Pagamento de contribuições para a segurança social O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento? Oueira inserir a qua respecta
Queira inserir a sua resposta O Sim
○ Não
País ou Estado-Membro em causa
Montante em causa

judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa? ○ Sim
○ Não
Queira indicar a data da condenação ou da decisão
-
Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão
-
Queira descrever os meios utilizados
O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas? O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
-
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL
Código
- Emitente
Ellitelite
-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
-
Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática») O Não
○ Não Queira descrever essas medidas
-
Violação das obrigações no domínio da legislação social Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.
Queira inserir a sua resposta O Sim
○ Não Queira descrever essas medidas
-
Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática») O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
-
Violação das obrigações no domínio da legislação laboral Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.
Queira inserir a sua resposta O Sim

○ Não	
Queira descrever essas medidas	
- Tomou medidas para demonstrar a sua próp ○ Sim ○ Não Queira descrever essas medidas	ria fiabilidade («limpeza automática»)
Falência O operador económico encontra-se em situa Queira inserir a sua resposta O Sim O Não Queira descrever essas medidas	ção de falência?
Indicar as razões pelas quais se encont	·
de executar o contrato. Não será neces se a exclusão dos operadores económic obrigatória por força do direito naciona possibilidade de derrogação, embora o condições de executar o contrato.	l aplicável, sem qualquer
se a exclusão dos operadores económic obrigatória por força do direito naciona possibilidade de derrogação, embora o	l aplicável, sem qualquer operador económico esteja em itamente às autoridades

○ Não
Queira descrever essas medidas
_
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não
URL
-
Código
-
Emitente
_
Acordo com os credores
O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
Queira descrever essas medidas
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades
contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?
○ Sim
○ Não
URL
_
Código
-
Emitente
-
Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?
Queira inserir a sua resposta
○ Sim
○ Não
Queira decerover eccas medidas
Queira descrever essas medidas
- Queira descrever essas medidas
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato. Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? Sim Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.
-
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL
- Código
- Emitente
Atividades suspensas As atividades do operador económico encontram-se suspensas?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não

Queira descrever essas medidas

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

condições de executar o contrato.	
-	
Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? O Sim O Não URL	
- Código	
Emitente	
Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência	
O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?	
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não	
Queira descrever essas medidas	
Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática») O Sim O Não	
Queira descrever essas medidas	
Falta grave em matéria profissional O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.	
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não Queira descrever essas medidas	

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática») \bigcirc Sim
○ Não
Queira descrever essas medidas
Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação
O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
Queira descrever essas medidas
- Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento
de contratação O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?
Queira inserir a sua resposta O Sim
○ Não
Queira descrever essas medidas
Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?
Queira inserir a sua resposta O Sim
○ Não
Queira descrever essas medidas
Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática») O Sim

○ Não Queira descrever essas medidas -
Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento O operador económico já esteve numa das seguintes situações: a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção, b) Ocultou essas informações, c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?
Queira inserir a sua resposta O Sim O Não
D: Motivos de exclusão puramente nacionais
São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso? Motivos de exclusão puramente nacionais Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso? Queira inserir a sua resposta O Sim Não Queira descrever essas medidas -

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades
contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?
○ Sim
○ Não
URL
-
Código
-
Emitente

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou
- b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.
- O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da

parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I. Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura